



MPV 571

00380



CÂMARA DOS DEPUTADOS

I

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		
MP 571/2012	<input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	<input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA
	<input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA	<input type="checkbox"/> MODIFICATIVA	

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
			1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber na Medida Provisória 571, de 2012:

Art. ___ Revoga-se o art. 28 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. ___ Suprima-se os incisos XXV e XXVI do art. 3º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, alterados pelo art. 1º da MP 571, de 2012.

Justificativa

Os dispositivos carregam uma enorme incoerência, ao determinar que, imóvel rural que possua qualquer área abandonada, fique impedido de converter novas áreas de vegetação nativa, inviabilizando a melhoria do processo produtivo da propriedade. Permanecendo o dispositivo, a existência de uma pequena área de pedreira, onde é inviável a implantação de cultivos ou utilização de maquinários e implementos, será suficiente para impedir uma melhor utilização do imóvel. Além disso, estabelecem sobre áreas passíveis de uso alternativo do solo, mais uma forma de restrição da produção já suficientemente comprometida com a manutenção de áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso restrito.

Brasília, 4 de junho de 2012

Deputado Carlos Magno (PP/RO)

